# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023**

**A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação - STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Serviço 0800 Local; Conexão à Internet Dedicada com Segurança; e Anti DDOS - DENIAL OF SERVICE, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I-A), Locais para Prestação dos Serviços (Anexo I-B), Estimativa de Valores Fixos e Variáveis (Anexo I-C), e demais Anexos deste Edital, nos termos das concessões outorgadas pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.313/06, Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Tipo de licitação:** Menor Preço Global**.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação - STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Serviço 0800 Local; Conexão à Internet Dedicada com Segurança; e Anti DDOS - DENIAL OF SERVICE, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I-A), Locais para Prestação dos Serviços (Anexo I-B), Estimativa de Valores Fixos e Variáveis (Anexo I-C), e demais Anexos deste Edital, nos termos das concessões outorgadas pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

**Contatos Divisão Técnica Administrativa:**

**Licitação:** telefone e e-mail: (19) 3573-6200 - [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) ou [renato@saecil.com.br](mailto:renato@saecil.com.br).

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08h00 do dia 16 de outubro de 2023 até às 07h30 do dia 19 de outubro de 2023.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 13h15 do dia 19 de outubro de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h16 do dia 19 de outubro de 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: www.novobbmnet.com.br - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local**: **www.novobbmnet.com.br** – acesso identificado no link “**licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo 17, do Decreto Municipal n°. 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº. 12.527/2011.

**01. OBJETO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação - STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Serviço 0800 Local; Conexão à Internet Dedicada com Segurança; e Anti DDOS - DENIAL OF SERVICE, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I-A), Locais para Prestação dos Serviços (Anexo I-B), Estimativa de Valores Fixos e Variáveis (Anexo I-C), e demais Anexos deste Edital, nos termos das concessões outorgadas pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

**01.02. Observação:**

01.02.01. É facultado às empresas interessadas solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executado o objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, junto ao Departamento de Compras e Licitação desta Autarquia, através do telefone (19) 3573-6200.

**01.02.01.01. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

01.03. O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico: **www.saecil.com.br/licitacoes**, podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP.

**01.04. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I - A** Termo de Referência.

**Anexo I - B** Locais para Prestação dos Serviços.

**Anexo I - C** Estimativa de Valores Fixos e Variáveis.

**Anexo II - A**  Minuta do Contrato.

**Anexo II - B** Minuta do Pedido de Fornecimento.

**Anexo III** Exigências para Habilitação.

**Anexo IV** Informações: Nota Fiscal Eletrônica.

**Anexo V** Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

**Anexo VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

**Anexo VII** Modelo de Carta-Proposta para Execução do Objeto do Edital.

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IX** Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

02.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

02.02. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

02.03. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, acesso **“Licitações Públicas”**.

02.04. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

03.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

03.02. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

03.03. Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

03.03.01. Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

03.03.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

03.03.04. Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

03.03.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

03.03.06. Estrangeira, que não funcione no País.

03.03.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

03.04. Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, no prazo estabelecido em regulamento da provedora do sistema, com a apresentação do seguinte documento:

a) Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo IX**, sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

03.05. As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

03.06. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

04.01. As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

04.02. As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113 1900 - Central de Atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp: (11) 99837-6032, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

04.03. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site **www.novobbmnet.com.br**, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**.

04.04. O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado (o qual pode ser consultado no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei nº. 10.520/2002).

**05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

05.01. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

05.02. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.

b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.

c) Abrir as propostas iniciais de preços.

d) Analisar a aceitabilidade das propostas.

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos.

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances.

g) Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

j) Declarar o vencedor.

k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

06.01. O prazo para apresentação das propostas será conforme o Parágrafo 3°, do Artigo 17, do Decreto Municipal nº. 5.313/2006.

06.02. Após a divulgação do Edital, a licitação estará disponível para recebimento das propostas na Plataforma BBMNET (**www.novobbmnet.com.br**), no menu **“Sala de Disputa”**, campo das licitações: **“Aberto para receber Propostas”**.

06.02.01. Os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo preencher previamente as informações exigidas pelo sistema.

06.03. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

06.03.01. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema sobre qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

06.05. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.06. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pela Administração ou de sua desconexão.

06.07. A **Ficha Técnica** **(modelo: Anexo IX)** com a descrição e preço do objeto deverá ser enviada eletronicamente, através de comando próprio disponível no sistema, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**06.07.01. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na Ficha Técnica, sob pena de desclassificação.**

06.07.02. O licitante deverá também inserir os documentos de habilitação presentes no Edital **(Anexo III),** bem como sua proposta **(modelo: Anexo VII)** e,quando exigidos**,** outros documentos referentes à execução do objeto.

**06.07.03. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os documentos não poderão ser excluídos ou alterados.**

06.08. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

06.09. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

06.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.12. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

06.12.01. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

06.13. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.15. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

06.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes**.

06.18. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

06.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06.19.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após seu reagendamento/comunicação expresso aos participantes, via chat do sistema eletrônico, onde serão designados o dia e a hora para continuidade da sessão.

06.20. O andamento da licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.novobbmnet.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

06.21. Será adotado no Pregão o modo de disputa **ABERTO** para o envio de lances, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

06.22. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

06.22.01. A prorrogação automática da etapa de lances mencionada acima será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

**06.22.02. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, que incidirá em relação ao valor global, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).**

06.23. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

06.24. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

06.25. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

07.01. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.02. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.03. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.05. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

08.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

08.02. Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

08.03. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

08.04. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei nº. 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.05. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, depois da negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

08.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

08.07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.08. O Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie sua proposta adequada ao último lance ofertado**, em campo próprio do sistema**,e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados para cumprir o estabelecido no Edital.

**08.08.01. A proposta deverá ser apresentada com o valor readequado ao preço final global vencedor do certame, em conformidade com o modelo presente no Anexo VII (Modelo Carta Proposta).**

08.08.02.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima indicado, a partir de solicitação fundamentada do licitante antes do tempo originalmente previsto.

08.09. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**09. HABILITAÇÃO**

09.01. A relação dos documentos para a habilitação está no **Anexo III** edeverá sercolocada no sistema, conforme estabelecido no **Item 06.07.02** deste Edital.

09.02. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

09.03. A possibilidade de regularização de documentação fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se no **Item 3 do Anexo III** deste Edital.

09.04. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**10. RECURSOS**

10.01. Conforme o Artigo 26, do Decreto nº. 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.02. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.03. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

10.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

11.01. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

12.01. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o Edital, conforme o Artigo 18 do Decreto Municipal nº. 5.313/2006 (https://www.leme.sp.gov.br/leis/leis.html#), já os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antecedentes à referida sessão, seguindo o previsto no Artigo 19 do mencionado Decreto.

**13. PENALIDADES**

13.01. Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

14.01. Cabe à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

14.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

15.01. Homologado o certame, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja Minuta **(Anexo II-A)** integra este Edital, visando a execução do objeto deste certame.

**15.01.01. No ato da assinatura do Contrato, a futura Contratada deverá apresentar declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Leme/SP.**

15.02. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o cumprimento do item **15.01**.

**15.02.01. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.**

15.03. A recusa injustificada de assinar o Contrato, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente **(Pedido de Fornecimento - Minuta: Anexo II-B)**, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

15.04. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.05. Todos os prazos referentes a instalações e demais ocorrências deverão obedecer aos Anexos do Edital.**

15.06. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.01. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

16.02. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

16.03. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto.

16.04. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.05. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

16.06. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.

16.07. Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

16.08. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços.

16.09. Garantir o fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto.

16.10. A Contratada será inteiramente responsável pelo mau uso de quaisquer ferramentas, materiais e equipamentos confiados a seus empregados.

16.11. É obrigação da Contratada comunicar, antecipadamente, qualquer manutenção preventiva programada que interrompa os serviços contratados.

16.11.1. Toda manutenção preventiva ou programada do sistema será sempre comunicada à Contratante com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, por escrito, podendo ser através do e-mail **compras@saecil.com.br**.

16.12. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser reparado em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação da Contratante, devendo a Contratada manter no local um responsável para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

16.13. A mão de obra a ser empregada na execução do objeto não terá vínculo algum com a SAECIL, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para esta Autarquia.

16.14. Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPCs) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

16.15. A CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE toda e qualquer diferença monetária em função de inoperância ou falhas na execução dos serviços contratados, bem como impostos, taxas, contribuições que tiverem suas alíquotas ou tarifas reduzidas durante a vigência do Contrato.

16.16. A CONTRATADA será responsável por eventuais acidentes, quebras, danos de qualquer tipo, comprovadamente provocados por seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato a ser firmado nas dependências da CONTRATANTE.

16.17. A CONTRATADA respeitará as normas de acesso e horários às dependências e segurança de trabalho da CONTRATANTE.

16.18. A CONTRATADA distribuirá a execução dos serviços de modo a causar o mínimo de interferência nas atividades de atendimento ao público, atendimento ao cidadão (0800) e atividades administrativas da CONTRATANTE.

16.19. A CONTRATADA fica responsável por atualizar as tecnologias dos serviços contratados durante a vigência contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que essas necessitarem de incremento na segurança dos dados/voz e implicarem na diminuição de custos.

16.20. Demais obrigações da Detentora da Ata/Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 15/2023 e seus Anexos.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.01. São obrigações da Contratante:

a) Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

b) Determinar a ordem de prioridade dos serviços.

c) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

d) Prover toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal), incluindo as adequações pertinentes conforme as necessidades de implantação do objeto.

e) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

17.02. A execução será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

17.03. Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 15/2023 e seus Anexos.

**18. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01.O objeto deverá ser executado de acordo com este Edital e seus Anexos.

18.02. A prestação de serviços terá início com a ativação dos mesmos, mediante fornecimento de documento (declaração), pela Contratada, que comprove e ateste o início de funcionamento total do objeto.

18.03. O objeto será recebido, provisoriamente, de acordo com o estabelecido neste Edital e Anexos; definitivamente em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, e se estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

18.04. O(s) servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

**18.05. Demais condições sobre a execução e o recebimento do objeto estão estabelecidas nos Anexos I-A (Termo de Referência), I-B** (**Locais para Prestação dos Serviços) e I-C (Estimativa de Valores Fixos e Variáveis) deste Edital.**

**19. PAGAMENTO E REAJUSTE**

19.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e estarão condicionados à emissão e entrega de Nota Fiscal e Fatura dos Serviços (NFFS), a qual deverá ser encaminhada ao e-mail **compras@saecil.com.br**, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com o valor total e respectivo descritivo de valores de ligações, devidamente aprovada pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** deste Edital.

19.01.01. O faturamento do objeto contratado somente será considerado após a formal e efetiva ativação do mesmo. A CONTRATADA informará a CONTRATANTE sobre a data de ativação dos serviços e estarão sujeitos a avaliação, aprovação e liberação da fatura pelo gestor do Contrato.

19.02. A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [**compras@saecil.com.br**](mailto:compras@saecil.com.br)**,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

19.02.01. A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

19.02.02. A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

19.03. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

19.04. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão dos pagamentos.

19.05. Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

19.06. Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

19.07. O reajuste será aplicado conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) da Anatel.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.01. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030101.1712200412.146 - 33903900 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**21. DA REVISÃO DE PREÇOS**

21.01. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

21.02. Caso a Contratada solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da legislação vigente.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

23.02. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.03. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.04. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.05. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

23.06. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

23.07. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

23.08. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

23.09. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n°. 8.666/93 e alterações, n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal n°. 5.313/2006.

Leme, 28 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente